

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI NR 068/85**

**Súmula: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA ARTICULAÇÕES NO SENTIDO DE CRIAR O DISTRITO DE APIACAS.**

**EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e Eu sancione a seguinte Lei . . .**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a articular junto aos órgãos Estaduais e Federais, todas as medidas necessárias para a criação do Distrito de Apiacás.**

**Artigo 2º - A criação do Distrito de Apiacás, fundamenta-se na necessidade de desmembrar politicamente o Município com uma área tão extensa como é o nosso; levando em conta sua estrutura sócio econômica , área territorial e população.**

**Artigo 3º - A área territorial ficará definido de acordo com a planta topográfica indicada pela Câmara Municipal, que ao ser concluída, ficará fazendo parte integrante desta Lei.**

**Artigo 4º - O Município de Alta Floresta, representado pelo Prefeito e Vereadores, aprovam a criação do Distrito de Apiacás, considerando que este desmembramento occasionará o fortalecimento da região , beneficiando diretamente toda a população.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GARANTIA DOS DIREITOS

**Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários para o cumprimento desta Lei.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em, 13 de Maio de 1.985.



EDSON SANTOS  
Prefeito Municipal.